



DECRETO Nº. 434/2021

Súmula:- Altera o Decreto nº 271, de 10 de junho de 2020 alterado pelo Decreto nº 295, de 30 de abril de 2021 que estabelece as medidas de prevenção e controle da COVID-19 nas aulas presenciais das Escolas de Idiomas, das Escolas de Cursos Profissionalizantes e das Autoescolas, conforme especifica.

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 9046 Pág. 85

29 JUN 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:-

Art. 1º O artigo 9º do Decreto nº 271, de 10 de junho de 2020 alterado pelo Decreto nº 295, de 30 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 9º As Cantinas, as lanchonetes e as livrarias podem funcionar durante o horário de funcionamento do estabelecimento, devendo seguir todos os protocolos sanitários e de segurança estabelecidos de prevenção à Covid-19."

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 271, de 10 de junho de 2020 alterado pelo Decreto nº 295, de 30 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 28 de junho de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal